

BOLETIM INFORMATIVO

QUEST 21 — CONSULTING

DEZEMBRO 2016

INFORMAÇÃO FISCAL E DE RECURSOS HUMANOS

Legislação

Temas fiscais mais relevantes:

Decreto-Lei n.º 66/2016 de 3 de novembro - Reavaliação do ativo fixo tangível e propriedades de investimento

O presente Decreto-Lei estabelece um regime facultativo de reavaliação do ativo fixo tangível e das propriedades de investimento.

Despacho n.º 14076/2016, de 23 de novembro, do Ministro das finanças - Declaração modelo 52 - Tributação Autónoma Especial

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro, foi aprovado o Modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Reavaliação de Ativos Fixos Tangíveis (AFT) e Propriedades de Investimento (PI) — Tributação Autónoma Especial — Modelo 52 e respetivas instruções de preenchimento.

Calendário Fiscal:

ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2016

- **IVA**
Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de outubro de 2016 e pagamento da respetiva prestação tributária.
- **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES – A.T.**
Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.
- **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**
Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2016

- **IRS/ IMT - MODELO 11**
Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.
- **INTRASTAT**
Data limite de envio ao INE da declaração referente ao mês anterior.

BOLETIM INFORMATIVO

QUEST 21 — CONSULTING

DEZEMBRO 2016

INFORMAÇÃO FISCAL E DE RECURSOS HUMANOS

Legislação

Temas mais relevantes (continuação):

Inventário de mercadorias, matérias-primas e produtos acabados em armazém.

Todos os sujeitos passivos, com ou sem contabilidade organizada, são obrigados a efetuar o inventário das mercadorias, matérias-primas, e produtos acabados em armazém à data de 31 de Dezembro. Desse inventário devem constar unidades, referências e preços de custo com IVA excluído, exceto contribuintes isentos e pequenos retalhistas que devem incluir o IVA no respetivo preço de custo.

Obrigação de comunicação dos inventários até 31 de Janeiro de 2017.

Estão obrigados à comunicação dos inventários, todos os contribuintes, pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em Portugal, que disponham de contabilidade organizada, tenham bens nos seus inventários e estejam obrigadas à elaboração de inventário. Ficam dispensados desta obrigação os sujeitos passivos cujo volume de negócios do exercício referente a comunicação não exceda 100.000,00 Euros.

Empresas que não possuem inventário, não enviam ficheiro mas têm de preencher a opção “Não possui existências”.

Calendário Fiscal:

ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2016 (Cont.)

- **IRC**
Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.
Não existe obrigação de efetuar o terceiro pagamento por conta quando se verifique que o montante dos pagamentos por conta já efetuados é igual ou superior ao imposto total que será devido aquando da entrega da Modelo 22 respeitante ao exercício de 2016.
- **DERRAMA ESTADUAL**
Terceiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a 1 500 000 Euros com período de tributação coincidente com o ano civil.

BOLETIM INFORMATIVO

QUEST 21 — CONSULTING

DEZEMBRO 2016

ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2016 (Cont.)

- **TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA ESPECIAL— MODELO 52**

Data limite de entrega da Modelo 52 e pagamento de um terço do seu valor (a totalidade da tributação autónoma especial será 14% do valor da reserva de reavaliação dos Ativos Fixos Tangíveis e das Propriedades de Investimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2016).

ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2016

- **IVA**

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000 Euros.

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53.º, que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

- **FCT + FGCT**

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2016 (continuação)

- **SEGURANÇA SOCIAL**

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

- **IRS— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

- **IRC— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

- **IS— IMPOSTO SELO**

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

- **PERES**

Data limite de adesão ao PERES - Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado.

Conforme referido nas *Newsletters* anteriores, foi aprovado o Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado (PERES) para quem tenha dívidas fiscais ou à Segurança Social que não tenham sido pagas nos seus prazos normais (até 31 de maio de 2016 para as dívidas fiscais e até 31 de dezembro de 2015 para as dívidas à Segurança Social). Através deste Programa, os contribuintes em situação de incumprimento poderão realizar o pagamento integral do valor em dívida com dispensa do pagamento de juros, ou aderir a um plano de pagamento a prestações, com a duração máxima de 11 anos e sem exigência de prestação de garantia.

BOLETIM INFORMATIVO

QUEST 21 — CONSULTING

DEZEMBRO 2016

ATÉ 23 de DEZEMBRO DE 2016

- **COPE— BANCO DE PORTUGAL**

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

ATÉ 26 de DEZEMBRO DE 2016

- **SAFT - COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS**

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

- **IUC— IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO**

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

- **MODELO 30**

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de outubro de 2016.

- **IVA**

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.